

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****CONTRATO N° 041/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025****Processo Administrativo n° 3509700.406.00002989/2025-33**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo Subsecretário Municipal de Administração e Tecnologia Sr. **WALTER THAUMATURGO NETO**, e de outro lado a empresa **GWG TELCO TELECOMUNICACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.849.502/0001-15, com sede à Av. Frei Orestes Girardi, N° 03, Abernéssia, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, neste ato representada por **GUILHERME CENTOFANTE GUIMARAES**, portador do CPF 142.492.308-56, têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 028/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO E SEMI-DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA DIGITAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E PERIFÉRICOS** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 028/2025**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico 028/2025**:

A - Solução Voz				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PABX	8	R\$ 960,36	R\$ 7.682,88	R\$ 92.194,56
LINHAS FIXAS	154	R\$ 23,64	R\$ 3.640,56	R\$ 43.686,72
.0800	1	R\$ 590,87	R\$ 590,87	R\$ 7.090,08
TRIDIGITO	5	R\$ 886,48	R\$ 4.432,40	R\$ 53.188,80
Local – Fixo Fijo		Ilimitado		
Minuto Fixo Fijo Nacional		Ilimitado		
Minuto Fixo móvel Nacional		Ilimitado		
Total			R\$ 16.346,68	R\$ 196.160,16

B - INTERNET DEDICADA C/DDaS				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
INTERNET SEMI-DEDICADA 600MB	75	R\$ 147,75	R\$ 11.081,25	R\$ 132.975,00
INTERNET DEDICADA 1000MB	6	R\$ 992,86	R\$ 5.957,16	R\$ 71.485,92
Total			R\$ 17.038,41	R\$ 204.460,92

C - Firewall NGFW				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
NGFW	6	R\$ 1.477,48	R\$ 8.864,88	R\$ 106.378,56
Total			R\$ 8.864,88	R\$ 106.378,56
		VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
TOTAL GLOBAL (A + B + C) =		R\$ 42.249,97		R\$ 506.999,64

**Valor total: R\$ 506.999,64 (quinhentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

## **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 028/2025.

**3.2.** A Administração, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

## **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

## **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**5.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**5.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no

total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7.1.8.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as)

aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023

## **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

383 CONTA

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

345 CONTA

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

353 CONTA

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

364 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

113 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

130 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

143 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

126 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

163 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

171 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

178 CONTA

05 SECRETARIA DE SAÚDE

184 CONTA

09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

291 CONTA

01 SECRETARIA DE GABINETE

07 CONTA

223 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. SOCIAL

337 CONTA

03 SECRETARIA DE FINANÇAS

52 CONTA

10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

300 CONTA

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

78 CONTA

11 SECRETARIA DE ESPORTES, JUV. E LAZER

310 CONTA

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

35 CONTA

08 SECRETARIA DE OBRAS

276 CONTA

15 SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA

394 CONTA

12 SECRETARIA DE DES. ECON. E TURISMO

323 CONTA

19 SECR. DE GOVERNO E REL. INSTITUCIONAIS

429 CONTA

16 SECRETARIA DE JUSTIÇA

404 CONTA

06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

205 CONTA

### **CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do **Pregão Eletrônico n° 028/2025**.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 028/2025**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 23 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA** - Prefeito

CONTRATANTE

---

**WALTER THAUMATURGO NETO** – Subsecretário de Administração e Tecnologia

CONTRATANTE

---

**GWG TELCO TELECOMUNICACOES EIRELI**

**GUILHERME CENTOFANTE GUIMARAES** - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

---

---

Nome

Nome

RG

RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “GWG TELCO TELECOMUNICACOES EIRELI”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 041/2025**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO E SEMI-DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA DIGITAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E PERIFÉRICOS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE****NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** WALTER THAUMATURGO NETO **CARGO:** SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA **CPF:** 026.114.768-45**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** WALTER THAUMATURGO NETO **CARGO:** SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA **CPF:** 026.114.768-45**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**PELO CONTRATADO:****NOME:** GUILHERME CENTOFANTE GUIMARAES **CARGO:** SÓCIO-ADMINISTRADOR **CPF:** 142.492.308-56**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** WALTER THAUMATURGO NETO **CARGO:** SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA **CPF:** 026.114.768-45**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA **CPF:** 187.640.238-50**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 23 DE JULHO DE 2025.

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

**CONTRATADA:** GWG TELCO TELECOMUNICACOES EIRELI

**CONTRATO N°** 041/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO E SEMI-DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA DIGITAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E PERIFÉRICOS”.

**Gestor - Responsável**

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário Adjunto de Administração, Abastecimento e Tecnologia

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5450

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário Adjunto de Administração, Abastecimento e Tecnologia

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5450

E-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 23 de julho de 2025.

---

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CENTOFANTE GUIMARAES**, Usuário Externo, em 24/07/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Thaumaturgo Neto**, Subsecretario de Administração e Tecnologia, em 24/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 24/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz dos Santos, Secretário Adjunto Da Sub. De Abastecimento E Frota**, em 28/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0310876** e o código CRC **620FB8DC**.